

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE

1.1 – Secretaria de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.

2. OBJETO

2.1 – Prestação de serviço para atender a demanda de procedimentos de saúde de cães e gatos

A realização de processo de Prestação de serviço para atender a demanda de procedimentos de saúde de cães e gatos se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor condições de tratamento e saúde a população canina/felina deste município, evitando assim doenças transmissíveis e infecciosas.

2.2 – Descrição dos itens.

SEQ ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT UN	TOTAL
1	26457 CONSULTA - Prestação de serviços de consulta clínica e física em animais da espécie canina e felina, incluindo avaliação completa do animal.	R\$ 80,00	1	SERV 80,00
2	26458 LIMPEZA DE FERIDAS - Prestação de serviços de limpeza de ferida em animais da espécie canina, incluindo limpeza completa de todos os ferimentos do animal. incluindo antibióticos, analgésico e demais medicamentos necessários.	R\$ 140,00	1	SERV 140,00
3	26461 SUTURA Prestação de serviços de sutura em animais da espécie canina, incluindo antibióticos, analgésico e demais medicamentos necessários.	R\$ 160,00	1	SERV 160,00
4	26462 OSH com medicação pós cirúrgica - Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), animais da espécie canina, com peso até 10 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 350,00	1	SERV 350,00
5	26463 OSH com medicação pós cirúrgica - Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de	R\$ 370,00	1	SERV 370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
 TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie canina, com peso até 20 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.				
6	26464	OSH COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA - Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie canina, com peso até 30 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 400,00	1	SERV	400,00
7	26465	ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO pós cirúrgica - Prestação de serviços de . procedimento cirúrgico de orquiectomia em animais da espécie canina, com peso até 10 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 290,00	1	SERV	290,00
8	26466	ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO pós cirúrgica - Prestação de serviços de . procedimento cirúrgico de orquiectomia em animais da espécie canina, com peso até 20 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 290,00	1	SERV	290,00
9	26467	ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA - Prestação de serviços de . procedimento cirúrgico de orquiectomia em animais da espécie canina, com peso até 30 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 290,00	1	SERV	290,00
10	26468	OSH EM FELINOS COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA - Prestação de serviços de . procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie felina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 250,00	1	SERV	250,00
11	26469	ORQUIOTOMIA EM FELINOS COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA - Prestação	R\$ 180,00	1	SERV	180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
 TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		de serviços de . procedimento cirúrgico de orquiotomia, em animais da espécie felina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.				
12	26470	CIRURGIA DE TUMOR COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICO - Prestação de serviços de . procedimento cirúrgico de retirada de tumor em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso, medicamentos necessários, alimentação e assistência pós-cirúrgico até a retirada dos pontos.	R\$ 650,00	1	SERV	650,00
13	26471	GESSO - Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de imobilização em. fraturas em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 350,00	1	SERV	350,00
14	26472	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICO - Prestação de serviços de . amputação de membro em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso, medicamentos necessários, alimentação e assistência pós-cirúrgico ao animal até a retirada dos pontos.	R\$ 800,00	1	SERV	800,00
15	26473	TVT - Prestação de serviços de 04 (quatro) sessões semanais de quimioterapia. para tratamento do tumor venéreo transmissível (TVT) em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico e demais medicamentos necessários. Incluso a ida do veterinário ao local.	R\$ 350,00	1	SERV	350,00
16	26474	INTERNAÇÃO/diaria - Prestação de serviços de internação de animais da espécie . canina e felina, incluindo cuidados clínicos e físicos, administração de medicamentos, alimentação e assistência ao animal durante a internação	R\$ 60,00	1	SERV	60,00
17	26475	INTERNAÇÃO INfecciosos/diarias - Prestação de serviços de internação infecciosa . de animais da espécie canina, incluindo cuidados clínicos e físicos, administração de medicamentos, alimentação e assistência ao animal durante a internação.	R\$ 85,00	1	SERV	85,00

18	26477	EUTANAZIA Procedimento indolor, realizado pelo medico veterinário, para alivia. o sofrimento do mesmo, ou quando tem risco para outras pessoas (zoonoses).	R\$ 100,00	1	SERV	100,00
19	26478	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE - Exame rápido para confirmação da doença..	R\$ 48,00	1	SERV	48,00
20	26479	EXAME LEISHMANIOSE - Exame laboratorial para confirmação da doença..	R\$ 65,00	1	SERV	65,00

3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1 – A contratação justifica-se devido à necessidade de manter um registro de preço viabilizando o pronto atendimento de prestação de serviço essenciais e indispensáveis, nos atendimentos a saúde de cães e gatos.
- 3.2 – Considerando que no município de Serranópolis de Minas/MG existe uma grande quantidade de animais de rua, é de extrema importancia serviço que cuide da saúde desses animais evitando assim a infestação de doenças infecciosas.
- 3.3 – Trata-se de uma ação de fundamental importância para a manutenção da saúde e da vida dos animais/população, visando um atendimento com qualidade e humanizado.
- 3.4 – Destacamos que a falta do credenciamento pode comprometer em suma o abastecimento dos setores prestadores de serviços de assistência a saúde supridos por esta Secretaria, comprometendo assim a garantia da continuidade da assistência a saúde e tratamento digno e adequado a sociedade e aos usuários do SUS.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço ocorrerão com as seguintes dotações orçamentárias previstas na LOA dotações:

Fichas: 376, 377, 1020

5. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

5.1– O critério de julgamento será o Menor Valor por item de acordo com orçamentos em anexos.

6. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Certificações Necessárias (Qualificação Técnica):

– Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 – Nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Das obrigações das licitantes participantes:

8.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis. Documentos ilegíveis serão desclassificados.

8.1.2 – Caso as documentações para aceitabilidade da proposta /qualificação técnica estejam incompletas ou incorretas, bem como, contrariando qualquer dispositivo deste edital, o DAF/PJF inabilitará e/ou desclassificará o respectivo licitante.

8.1.3 – O produto deverá ter validade de **no mínimo 18 (dezoito) meses** a contar da data de entrega no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde.

8.2 – Das obrigações da licitante vencedora:

8.2.1 – Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisitos da SS.

8.2.2 – Entregar o produto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS.

8.2.4 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.2.5 – Comunicar imediatamente à SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.2.6 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.2.7 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento (Ata de RP), não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo

fornecimento do produto a terceiros, semo expresso consentimento da SS.

8.2.8 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.2.9 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à SS ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da SS.

8.2.10 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11 – Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

8.2.12 – Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012.

8.2.13 – Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscais sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores.

8.3– Das obrigações da Secretaria de Saúde:

8.3.1 – Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento (Ata de RP), o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da SS, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual do produto.

8.3.2 – Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.3.3 – Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

8.3.4 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

- 8.3.5 – Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 8.3.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 8.3.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 8.3.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 8.3.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
- 9.2 creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a setor contábil.
- 9.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.4 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.
- 9.5 – No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.
- 9.6 – A Secretaria de Saúde poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.
- 9.7 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 9.8 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10 . PENALIDADES

10.1– Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à setor de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

10.2.1 – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

10.3 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.4 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.4.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 10.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.5 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.6 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

10.6.1 – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

10.7 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.8 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.8.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.9 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1– Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, Departamento de Assistência Farmacêutica e, o recebimento e a conferência no ato da entrega se dará pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
João Pereira Barbosa	Coordenador Setor de Endemias	4223

Fiscais da Unidade Requisitante:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Leticia Rocha Soares	Coordenadora vigilância em Saúde	2748

11.2 As Unidades Requisiteiras atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisiteiras, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

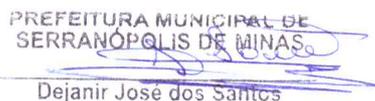
11.4 – Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. JUSTIFICATIVAS FINAIS

12.1 – O objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento por item é técnico e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto art. 40, inciso V, b da Lei 14.133, de 2021.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS DE MINAS


Dejanir José dos Santos
Secretário de Saúde

DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Saúde